

PROJETO DE LEI _____ DE _____ FEVEREIRO DE 2010

**Declara de utilidade pública a
“Associação Filantrópica Filhos de
Deus – Regional Mendanha”**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação Filantrópica Filhos de Deus – Regional Mendanha**”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 02.162.054/0001-89, localizada à Rua LRM-05, nº 48, Qd. 05 Lt.05 – Residencial Mendanha, no município de Goiânia-GO, CEP: 74495-848.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos _____ dias do mês de _____ de 2010.

Luis Cesar Bueno

Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Organização dos Municípios
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade referenciar a importância da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA FILHOS DE DEUS – REGIONAL MENDANHA**, como uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que tem como objetivo precípuo de trabalhar com toda imparcialidade com a comunidade, contribuindo nas suas necessidades básicas de: Assistência Social diversificada, Transporte, Comunicação, Educação, Formação Moral, Intelectual, Espiritual e Humana, visando a formação e a promoção integral da pessoa humana e de todos os homens, levando-os a conceber a sua inalienável dignidade de filhos de Deus, para preservar, restaurar, resgatar e converter as famílias a partir da vivência dos valores, dos princípios e da moral cristã, sem distinção de pessoas quanto a cor, sexo, condição social, opinião política ou crença religiosa.

Tal entidade se enquadra perfeitamente entre as que, efetivamente, prestam relevantes serviços à comunidade, contribuindo para melhor compreensão do exercício da cidadania no seio de sua comunidade.

A maior de todas as justificativas é assim, prezados e dignos colegas, que tenho visto e analisado a obra social desenvolvida por esta associação, desprovida do assistencialismo puro e simples, mas certamente sedimentada na ampla, rica e incomparável cultura bíblica e social. O que sobreleva nesta obra de envergadura e profundidade é o trato da questão social e humana como um todo.

Os líderes desta associação têm visão de conjunto, de quem, baseado em sólidos conceitos e observações subjetivas, não se circunscreve a observar passivamente as mazelas de seu tempo, mas ao revés, atira-se à ação participativa indo de encontro ao problema para levar a melhor das soluções aos mais carentes.

Desta forma, diante da excepcionalidade demonstrada pela necessidade de dotar a instituição dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados à comunidade carente, conclamo meus nobres pares para que juntos, possamos aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, aos _____ dias do mês de _____ de 2010.

Luis Cesar Bueno

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Organização dos Municípios
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás